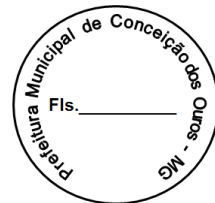




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO N.º 122/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **MED PRIME EXCELENCIA EM SAUDE LTDA** inscrito no CNPJ: 37.414.475/0001-34, com sede na Rua Sylvio Palma Castro, nº 01, Monte Líbano, Santa Rita do Sapucaí (MG), neste ato representada pelo Sra. Daniela Pereira Alves Assis, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 199/2022 na modalidade Dispensa nº 064/2022, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração para gestão plena do Município de Conceição dos Ouros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. I- Objeto deste contrato é o oferecimento de Serviço de Assessoria em Metodologia de Gestão para o Departamento Municipal de Saúde, com as seguintes especificações:

- 1) Realização de estudo e análise para formatação de um plano estratégico, objetivando o direcionamento assertivo a mudança da forma de gestão do Município, possibilitando a migração para gestão plena.
- 2) Elaborar e ou implementar instrumentos contratualização junto aos prestadores do município que permitam a integração a nova forma de gestão ou seja migração e regularização dos prestadores que passaram a se reportar ao comando único do Município.
- 3) Assessorar a secretaria de Saúde em reuniões que se façam necessárias para aprovação da mudança de comando.
- 4) Realizar a coleta de dados do Estado por intermédio da Regional de Saúde, que se fizerem necessários a elaboração da documentação de comando único.
- 5) Envio das documentações e realização de alterações solicitadas pela Regional de Saúde.
- 6) Apoio à gestão na área de orientação e assessoramento de servidores municipais no lançamento e alimentação de informações e dados, manutenção e acompanhamento de todos os sistemas disponibilizados pelo governo federal/estadual para o Departamento de Saúde.
- 7) Agendamento de treinamento junto aos órgãos responsáveis, aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelo processamento e fiscalização da produção MAC do Município.

II – Que está ciente de que na execução dos serviços:

- 1) Deverá dedicar visita técnica quando se fizer necessário na Secretaria Municipal de Saúde;
- 2) Deverá disponibilizar atendimento técnico de segunda a sexta-feira via internet e telefone das oito às dezesseis horas;

III – Os serviços a serem prestados serão coordenados pela equipe de profissionais da empresa em questão, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

IV – Nos valores lançados na presente proposta já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do trabalho, responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, e dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o lucro da empresa, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo;

V – Irá utilizar de todos os recursos e da mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a alterar a metodologia, se assim for solicitado.

VI – Na execução dos serviços, será observado rigorosamente as particularizações previstas nas legislações específicas ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Município.

VII – Os valores lançados na presente proposta serão mantidos pelo prazo de seis (06) meses contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, renunciado assim o seu direito implícito em cláusula contratual de reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – Em caso de repactuação do referido contrato, os valores serão reajustados pelo índice de menor percentual entre os índices IPCA; INPC e IGP-M, desde que o menor índice não seja inferior ao índice de correção salarial determinado em Acordo e ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços na área da saúde, pois assim sendo será utilizado o índice de correção salarial mencionado.

2.10. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.11. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.12. Fornecer ao município as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.13. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.14. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos) dividido em 6 parcelas de 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

3.2. A prefeitura enviará a ordem de serviço.

3.2.1. Após o envio e a realização dos serviços a empresa emitirá a nota fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal e prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará do dia 16 de novembro até 15 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.007.001.10.122.0012.2.054.3.3.90.39.00 – Ficha 215

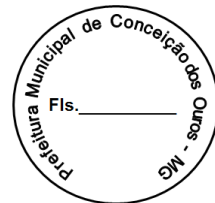


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 199/2022, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 064/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros (MG), 10 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2022.11.10 14:11:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

MED PRIME EXCELENCIA EM SAUDE LTDA

CNPJ: 37.414.475/0001-34

Contratada

Testemunhas: